



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4565/2009

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A
MAIOR NO VALOR DE R\$ 500,00.**

Jorge Valdeni Martins, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Abre-se crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

1001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08241000252075 – Manutenção do programa API/ SAC- Lar da Amizade

335043000000- Subvenções sociais (330) (1210) R\$ 500,00

Art. 2º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro, os recursos resultante do Governo Federal, no valor de R\$500,00.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

**JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
